



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 111 DE 22 DE ABRIL DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, AFETADAS POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 - CONFORME IN/MDR/036/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### REPUBLICAÇÃO

---

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DE TRIBUTOS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E PROTOCOLO PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 019/2021
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 020-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 111 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas rurais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, afetadas por ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 – Conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que o longo período de estiagem assola a Zona Rural do Município, situação esta, que se agrava desde o ano de 2013, provocando o exaurimento dos mananciais existentes;

**CONSIDERANDO** que as poucas chuvas registradas e más distribuídas no município de Bom Jesus da Lapa, foram insuficientes para atender a demanda da população sendo necessário o abastecimento de água através de carros pipa do Município e da Operação Carro Pipa Federal – OCP do Exército Brasileiro.

**CONSIDERANDO** a necessidade da homologação estadual e do reconhecimento federal da Situação de Emergência, dar continuidade as ações de resposta à população;

**CONSIDERANDO** Que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária;

**CONSIDERANDO** que o parecer do Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rurais do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 – Conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
**(77) 3481-3374**



**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
**(77) 3481-3374**



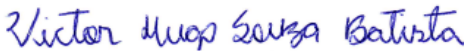
ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 22 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Victor Hugo Souza Batista**

**Victor Hugo Souza Batista**

Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

Tel: (77) 3481-3374

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2021, dia 06.05.2021 às 09:00:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Locação de Sistema de informatização de tributos, nota fiscal de serviços eletrônica e protocolo para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço global. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - B. J. da Lapa, 23.04.2021 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 019/2021

Processo administrativo nº 007/2020.

**Requerente:** CLEITON BATISTA SANTOS, brasileiro, comerciante, nascido em 09/01/1981, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de Renero Francisco Santos e de Neide Batista da Rocha Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 34.611.209-6, expedida pela SSP/SP em 05/02/1996, inscrito no CPF sob nº 001.542.445-62, e seu cônjuge, LILIANE MOURA NOGUEIRA SANTOS, brasileira, comerciante, nascida em 03/11/1982, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de João Batista Nogueira e de Eunice Moura Nogueira, portadora da carteira de identidade (RG) nº 10.159.832-78, expedida pela SSP/BA em 13/07/2017, inscrita no CPF sob nº 009.098.055-71, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 003977, Fls. 071, do Livro 0007, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA em 30/04/2010 (matricula nº 012690 01 55 2010 3 00007 071 0003977 21), residentes e domiciliados na Travessa Silvio Santos, nº predial 198, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

**Endereço:** Lote urbano nº 07, Quadra 01, do Loteamento Mariana, localizado na Avenida Ana Cardoso, nº predial 061, Bairro Mariana, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

**Inscrição Imobiliária:** 0509.00061.0000.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL:** Lote urbano nº 07, Quadra 01, do Loteamento Mariana, localizado na Avenida Ana Cardoso, nº predial 061, Bairro Mariana, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, medindo: Frente 11,97m (onze metros e noventa e sete centímetros), fundos 12,52m (doze metros e cinquenta e dois centímetros), lado direito 30,60m (trinta metros e sessenta centímetros) e lado esquerdo 30,57m (trinta metros e cinquenta e sete centímetros), **perfazendo uma área total de 374,43 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N 8.532.147,025m** e **E 672.604,707m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 509.00073.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°37'12" e 30,57 m até o vértice **P 02**, de coordenadas **N 8.532.116,709m** e **E 672.608,633m**; deste, segue confrontando com a Avenida Ana Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°22'29" e 11,97 m até o vértice **P 03**, de coordenadas **N 8.532.114,914m** e **E 672.596,800m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 509.00049.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°35'15" e 30,60 m até o vértice **P 04**, de



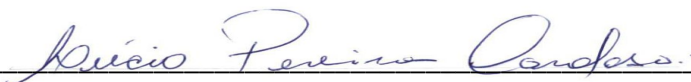


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

coordenadas **N 8.532.145,182m** e **E 672.592,323m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 508.00072.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°32'03" e 12,52 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA. Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia.**

**Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de abril de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Lucio Pereira Cardoso**  
Coordenador Geral da REURB







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 020/2021

Processo administrativo nº 038/2020.

**Requerente:** CELCINA FRANCISCA DA SILVA CARDOSO, brasileira, viúva, do lar, nascida em 02/05/1958, natural de Riacho de Santana/BA, filha de Benvidinho Pereira da Silva e de Joana Francisca da Silva, portadora da carteira de identidade (RG) nº 23.352.406-17, expedida pela SSP/BA em 09/01/2020, inscrita no CPF sob nº 577.772.255-53, residente e domiciliada na Praça 31, nº predial 180, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

**Endereço:** Lote Urbano, nº 202, da Quadra 12, do Loteamento Amaralina, localizado na Rua O, nº predial 180, Bairro Amaralina, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

**Inscrição Imobiliária:** 0198.00180.0000.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL:** Lote Urbano, nº 202, da Quadra 12, do Loteamento Amaralina, localizado na Rua O, nº predial 180, Bairro Amaralina, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,00m (dez metros) de frente, 9,96m (nove metros e noventa e seis centímetros) de fundo, 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) do lado direito e 30,51m (trinta metros e cinquenta e um centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área de 305,05m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir:  
**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.535.016,46m** e **E 672.404,51m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 198.00186.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°49'12" e 16,43 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.535.015,08m** e **E 672.420,88m**; 95°23'24" e 11,52 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.535.014,00m** e **E 672.432,35m**; 95°23'24" e 2,50 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.535.013,76m** e **E 672.434,84m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 101.00731.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°06'31" e 5,11 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.535.008,70m** e **E 672.434,21m**; 187°06'31" e 4,85 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.535.003,88m** e **E 672.433,61m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 198.00170.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°00'49" e 30,51 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.535.006,55m** e **E 672.403,22m**; deste, segue confrontando com a RUA O, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°23'26" e 10,00 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **COM BENFEITORIA.** casa residencial, edificada em alvenaria de bloco cerâmico e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico, parede bloco cerâmico, com esquadrias metálica e cobertura de telha cerâmica, contendo no pavimento térreo, área externa: 01 área de serviço, 01 dispensa e 01 banheiro, área interna: 01 garagem, 01 sala, 04 quartos, 02 quartos com suíte, 01 banheiro, 01 cozinha e no pavimento superior, área interna: 01 sala, 01 área de serviço, 06 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 dispensa, perfazendo uma área total construída de 218,08m<sup>2</sup> (duzentos e dezoito metros e oito centímetros quadrados) e área útil de 181,41m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados). **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia.**

**Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de abril de 2021.**

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

**Lucio Pereira Cardoso**  
Coordenador Geral da REURB



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9D10-AF3B-8DE7-425D-4001> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D10-AF3B-8DE7-425D-4001



### Hash do Documento

81ae4ff735602db18b45e3e3824ed937f1120b534e9ce735b321a970554062b0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/04/2021 19:48 UTC-03:00